LEI Nº. 5060 DE 15/01/2013

CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

I - Ficam criados 03 (três) cargos efetivos denominados Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$2.426,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), a serem ocupados por servidores possuidores de certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e do respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único - O provimento nos cargos criados pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 3º - Os cargos de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento